



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021

Ano XII - Edição nº 01166 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F4288D46CBBF2B77ECB73E34EE84F3F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 053 - "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cordeiros."
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CONTRATO Nº 011/2021 - BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 - ALCIDES ALVES DA SILVA.
CONTRATO Nº 017/2021 - ALCIDES ALVES DA SILVA.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 - COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CORDEIROS LTDA.
CONTRATO Nº 020/2021 - COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CORDEIROS LTDA.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA.
CONTRATO Nº 018/2021 - CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA.
- DECRETO Nº 0000111/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 1.683.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 0000113/2020, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 76.125,80 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 0000115/2020, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 "ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 0000121/2020, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 "ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de
Assistência Social do município de Cordeiros.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social com seus Titulares e respectivos Suplentes com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Clériston Ricardo de Oliveira – Titular

Humberto Caires Salomão – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Cássia Ana dos Santos - Titular

Graziane Dias Oliveira – Suplente

Secretaria Municipal de Administração

Luzinete Costa Cruz - Titular

Leonardo Luiz Fernandes Pereira – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Lúcia Pereira da Silva Moura - Titular

Ana Pereira de Carvalho Santos - Suplente



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Central das Associações dos Pequenos Produtores Rurais de Cordeiros

Joaquim Nunes Neto – Titular

Maria de Lurdes de Jesus Trindade – Suplente

Pastoral da Criança

Eleidiane Pereira da Silva Costa - Titular

Laurete Maria Viana - Suplente

Clube das mães

Cibele Ribeiro do Nascimento – Titular

Silvina Francisca de Sousa e Silva – Suplente

Igreja Adventista do Sétimo Dia

Denise Jesus Jardim Trindade Chiosiane – Titular

Rute Maria de Jesus Gusmão – Suplente

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 01 de fevereiro de 2021.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2019
CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: Fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA; 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS; 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%; 0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – SECRETARIA DE SAÚDE; 1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR; 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER; 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente lotes 2 e 3.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 04/01/2021 a 31/12/2021 ou até entrega total dos produtos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.141.014/0001-30 – Assina pela Contratada: ELITA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 128.166.715-34.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2019
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando-se na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sediada à Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.141.014/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **SRA. ELITA DA SILVA PEREIRA**, residente e domiciliada em Condeúba - Bahia, portadora do CPF nº 128.166.715-34, com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2020, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

III – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), referente aos lotes 2 e 3.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5- Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2021 ou até entrega total dos serviços, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES

11.1- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

2º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

4º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.7 da Lei 8.666/93.

6º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

§ 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

7º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

9º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

10º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

11.2- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia se for o caso;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

12.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz – Prefeito

CONTRATANTE

BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 14.141.014/0001-30

Elita da Silva Pereira

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TESTEMUNHAS:

RG _____ SSP/BA

RG _____ SSP/BA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2020
CONTRATO Nº 017/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS; 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO; 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.097 - PROGRAMA NASF; 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR; 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 33903000000 - Material de Consumo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente lotes 1, 2 e 3.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 05/01/2021 a 31/12/2021 ou até entrega total dos produtos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: ALCIDES ALVES DA SILVA, CNPJ nº 32.663.379/0001-06 –
Assina pela Contratada: ALCIDES ALVES DA SILVA, CPF nº 206.776.265-68.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2020
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E ALCIDES ALVES DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALCIDES ALVES DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 32.663.379/0001-06, situada à Rua Rueliston de Andrade, nº 92, Bairro Centro, Cordeiros-BA, neste ato representado pelo **SR. ALCIDES ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do RG nº 2112711440 SSP/BA e CPF nº 206.776.265-68, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2020, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. |

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**
- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- 2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS**
- 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
- 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**
- 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS**
- 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO**
- 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA**
- 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS**
- 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
- 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**
- 2.097 - PROGRAMA NASF**
- 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO**
- 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**
- 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS**
- 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS**
- 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE**
- 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
- 33903000000 - Material de Consumo.**

III – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente lotes 1, 2 e 3.

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5- Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2021 ou até entrega total dos serviços, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES

11.1- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

2º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

3º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

4º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.7 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

§ 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

7º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

9º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

10º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

11.2- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia se for o caso;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

12.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz – Prefeito

CONTRATANTE

ALCIDES ALVES DA SILVA

CNPJ: 32.663.379/0001-06

Alcides Alves da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____ SSP/BA

RG _____ SSP/BA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2019
CONTRATO Nº 020/2021

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS; 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO; 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.097 - PROGRAMA NASF; 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR; 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 33903000000 - Material de Consumo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente lote 1.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 05/01/2021 a 31/12/2021 ou até entrega total dos produtos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CORDEIROS LTDA, CNPJ nº 10.631.418/0001-50 – Assina pela Contratada: EUNAPIO NOVAES DE OLIVEIRA, CPF nº 297.116.735-68.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2019
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CORDEIROS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CORDEIROS LTDA**, sediada à Praça Manoel José Cordeiro, nº 196, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.631.418/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SR. EUNAPIO NOVAES DE OLIVEIRA**, inscrito na cédula de identidade nº 0303264357, portador do CPF 297.116.735-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Clériston de Andrade, nº 99, Bairro Centro, Cordeiros - BA, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2020, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES
- 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS
- 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
- 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO
- 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA
- 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
- 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
- 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.097 - PROGRAMA NASF
- 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO
- 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
- 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
- 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE
- 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 33903000000 - Material de Consumo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente lote 1.

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5- Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2021 ou até entrega total dos serviços, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES

11.1- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

2º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

3º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

4º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.7 da Lei 8.666/93.

6º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

§ 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

7º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

9º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

10º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

11.2- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia se for o caso;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CORDEIROS LTDA

CNPJ: 10.631.418/0001-50
Eunapio Novaes de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____ SSP/BA

RG _____ SSP/BA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2019
CONTRATO Nº 018/2021

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS; 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO; 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.097 - PROGRAMA NASF; 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR; 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 33903000000 - Material de Consumo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente aos lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 05/01/2021 a 31/12/2021 ou até entrega total dos produtos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº 21.585.536/0001-96 – Assina pela Contratada: DAIANE PEREIRA DE CARVALHO CORDEIRO, CPF nº 028.456.965-82.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2019
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA**, sediada à Rua Clériston de Andrade, nº 20, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.585.536/0001-96, Inscrição Estadual nº 121.641.249ME, neste ato representado pela **SRA. DAIANE PEREIRA DE CARVALHO CORDEIRO**, inscrita na cédula de identidade nº 11.689.941-79, portadora do CPF 028.456.965-82, brasileira, casada, residente e domiciliado à rua José Ribeiro, Nº 29 centro, Cordeiros Ba, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2020, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES
- 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS
- 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
- 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO
- 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA
- 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
- 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
- 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.097 - PROGRAMA NASF
- 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO
- 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
- 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
- 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
- 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE
- 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 3390300000 - Material de Consumo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente aos lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5- Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2021 ou até entrega total dos serviços, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES

11.1- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

2º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

3º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

4º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.7 da Lei 8.666/93.

6º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

§ 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

7º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

9º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

10º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

11.2- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia se for o caso;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
PJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA

CNPJ: 21.585.536/0001-96
Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____ SSP/BA

RG _____ SSP/BA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000111/2020
DEZEMBRO / 2020

DECRETO Nº 0000111/2020, 01 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 1.683.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0301 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	21.729,00
Total do Projeto/Atividade		21.729,00
Total da Unidade		21.729,00
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	1.029,00
Total do Projeto/Atividade		1.029,00
2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	6.527,00
Total do Projeto/Atividade		6.527,00
Total da Unidade		7.556,00
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 721900	1.500,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 710100	80,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 720400	6.150,00
Total do Projeto/Atividade		7.730,00
Total da Unidade		7.730,00
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 610200	75.428,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 610200	2.960,00
Total do Projeto/Atividade		78.388,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	58.780,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	82.066,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	29.734,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	53.717,00
Total do Projeto/Atividade		224.297,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	41.018,00
Total do Projeto/Atividade		41.018,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	87.439,00
Total do Projeto/Atividade		87.439,00
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	8.440,00
Total do Projeto/Atividade		8.440,00
2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	6.015,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	63.633,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	1.463,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	14.169,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	59.778,00
Total do Projeto/Atividade		145.058,00
Total da Unidade		584.640,00
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 092900	6.940,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 092900	5.060,00
Total do Projeto/Atividade		12.000,00
Total da Unidade		12.000,00
0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000111/2020
DEZEMBRO / 2020

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	188.717,00
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 010000	3.170,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	304.842,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	32.369,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	209.270,00
Total do Projeto/Atividade		738.368,00
2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 892400	11.919,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 914200	11.089,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 892400	12.550,00
Total do Projeto/Atividade		35.558,00
Total da Unidade		773.926,00
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400	240.292,00
Total do Projeto/Atividade		240.292,00
2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 011000	320,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 011000	3.011,00
Total do Projeto/Atividade		3.331,00
Total da Unidade		243.623,00
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 010000	13.208,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 914200	164,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 010000	18.424,00
Total do Projeto/Atividade		31.796,00
Total da Unidade		31.796,00
Total		1.683.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 710100	150,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 710100	7.580,00
Total do Projeto/Atividade		7.730,00
Total da Unidade		7.730,00
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 610200	190.187,00
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 610200	9.780,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 094400	2.300,00
Total do Projeto/Atividade		202.267,00
2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 091400	7.960,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 610200	3.520,00
Total do Projeto/Atividade		11.480,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	5.396,00
Total do Projeto/Atividade		5.396,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	95.092,00
33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 091400	5.320,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 091400	7.950,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 091400	30.025,00
Total do Projeto/Atividade		138.387,00
2.097 - PROGRAMA NASF		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400	9.590,00
Total do Projeto/Atividade		9.590,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000111/2020
DEZEMBRO / 2020

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	13.463,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	4.734,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 610200	84.998,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 892300	33.800,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 892300	24.407,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 892300	7.570,00
Total do Projeto/Atividade		168.972,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	42.300,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 610200	6.248,00
Total do Projeto/Atividade		48.548,00
Total da Unidade		584.640,00
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO CMDCA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	5.060,00
Total do Projeto/Atividade		5.060,00
2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 092900	6.940,00
Total do Projeto/Atividade		6.940,00
Total da Unidade		12.000,00
0301 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 010000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	21.200,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		30.200,00
2.005 - DESENV. DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
Total da Unidade		35.200,00
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 010000	457,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	40.956,35
Total do Projeto/Atividade		41.413,35
2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	4.770,00
Total do Projeto/Atividade		4.770,00
Total da Unidade		47.183,35
0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000111/2020
DEZEMBRO / 2020

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 010000	1.944,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 010000	568,00
33713600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	3.575,00
33713900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	10.014,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 010000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	49,00
33904100000 - Contribuições	Fonte: 010000	411,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 094400	412,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	526,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 094400	37,32
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	5.204,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 094400	5.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 094400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		31.740,32
2.111 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		4.000,00
2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	7.266,00
Total do Projeto/Atividade		7.266,00
2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	8.850,24
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000	3.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 010000	2.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte: 010000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	31.527,22
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 093000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 911600	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 992400	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	97.050,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 093000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 992400	1.000,00
33903700000 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	107.175,50
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 093000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 911600	6.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 914200	953,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 992400	17,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.936,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 093000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 094400	168,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 093000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 992400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		274.676,96
1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 093000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 892400	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 911600	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 914200	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400	349,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 911600	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 914200	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 992400	61,00
Total do Projeto/Atividade		8.410,00
1.008 - DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000111/2020
DEZEMBRO / 2020

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
1.056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	64,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.064,00
2.123 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 010000	1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		4.000,00
1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	2.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
1.035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000	889,00
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte: 010000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 892400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 992400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		8.889,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 892400	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 992400	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 992400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		9.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000111/2020
DEZEMBRO / 2020

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 093000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 892400	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 911600	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 914200	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 992400	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 093000	2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400	160,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 911600	2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 914200	2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 992400	2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		18.160,00
1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 093000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 892400	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 911600	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 914200	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 992400	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 093000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 892400	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 911600	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 914200	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 992400	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 093000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 099000	5.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 911600	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 914200	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		26.000,00
1.079 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000	1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 010000	2.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		13.000,00
Total da Unidade		429.206,28
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000111/2020
DEZEMBRO / 2020

0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 010000	1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	570,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	2.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		11.570,00
1.024 - MODERNIZAÇÃO GESTÃO FISCAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 010000	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
2.110 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000	2.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		7.000,00
Total da Unidade		24.570,00
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1.072 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		4.000,00
2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	268,50
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 992400	541,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 892400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 992400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.809,50
1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 892400	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 992400	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 010000	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 892400	1.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 992400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 010000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	365,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.365,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000111/2020
DEZEMBRO / 2020

0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000	1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
33900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 010000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	105,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 011000	1.000,00
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 010000	600,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.180,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 011000	1.000,00

Total do Projeto/Atividade

10.885,00

Total da Unidade

40.059,50

0315 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	1.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000	1.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 010000	1.000,00
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 010000	1.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00

Total do Projeto/Atividade

13.000,00

2.109 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLADOR GERAL

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	800,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 010000	110,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 010000	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 010000	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 010000	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 010000	1.000,00

Total do Projeto/Atividade

6.910,00

Total da Unidade

19.910,00

0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	3.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 010000	1.000,00
32902100000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 010000	6.000,00
32902200000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 010000	1.000,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 093000	1.000,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 911600	915,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 010000	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 010000	4.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 010000	1.000,00
44909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 010000	1.000,00
44909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000	1.000,00
44909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 010000	1.000,00
46909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 010000	1.715,87

Total do Projeto/Atividade

24.630,87

Total da Unidade

24.630,87

0399 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999990000 - Reserva de Contingência	Fonte: 010000	1.000,00
---------------------------------------	---------------	----------

Total do Projeto/Atividade

1.000,00

Total da Unidade

1.000,00

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 721800	28.870,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 721800	428.000,00

Total do Projeto/Atividade

456.870,00

Total da Unidade

456.870,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000111/2020
DEZEMBRO / 2020

Total	1.683.000,00
--------------	---------------------

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Delci Alves Luz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto N° 0000113/2020
DEZEMBRO / 2020

DECRETO Nº 0000113/2020, 11 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 76.125,80 (setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.126 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Apoio a cultura

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 099700	1.125,80
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 099700	51.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 099700	1.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 099700	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 099700	10.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 099700	12.000,00

Total do Projeto/Atividade **76.125,80**

Total da Unidade **76.125,80**

Total **76.125,80**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

II - Excesso de Arrecadação R\$ 76.125,80 (setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

III - Anulação de Dotação R\$ 0,00 (zero)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Delei Alves Luz
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
DECRETO Nº 0000115/2020
Data 15/12/2020

DECRETO Nº 0000115/2020, 15 de dezembro de 2020
 "Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000115/2020 de 15/12/2020, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2.126 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Apoio a cultura			
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 099700		150,00
Total do Projeto/Atividade			150,00
Total da Unidade			150,00
Total			150,00

Redução de Dotação

0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2.126 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Apoio a cultura			
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 099700		150,00
Total do Projeto/Atividade			150,00
Total da Unidade			150,00
Total			150,00

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

 Delei Alves Luz
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
DECRETO Nº 0000121/2020
Data 15/12/2020

DECRETO Nº 0000121/2020, 15 de dezembro de 2020
 "Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000121/2020 de 15/12/2020, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - FMAS			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 090900		1.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.000,00
Total da Unidade			1.000,00
Total			1.000,00

Redução de Dotação

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.125 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - FMAS			
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 090900		1.000,00
Total do Projeto/Atividade			1.000,00
Total da Unidade			1.000,00
Total			1.000,00

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Delei Alves Luz
 Prefeito